



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CASA DR. ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA

Projeto de Lei do Legislativo nº 004/2017

Boa Vista, 09 de setembro de 2017.

Câmara Municipal de Boa Vista

Carlos Antonio Macedo de Farias
1º Secretário

Câmara Municipal de Boa Vista

José Fernando Leite Aires
Presidente

**ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS Nº
358/2010 E 478/2015 QUE DISPÕE SOBRE
A ESTRUTURA DE CARGOS,
CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS
SERVIDORES DO QUADRO DE
PROVIMENTO EFETIVO E
COMISSIONADO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE BOA VISTA – ESTADO
DA PARAÍBA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Ficam introduzidas nos ANEXOS II e IV da Lei Municipal n.º 358, de 08 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a estrutura de cargos, carreira e remuneração dos servidores do quadro da Câmara Municipal de Boa Vista – Estado das Paraíba, as seguintes modificações:

§ 1º. Ficam extintos os 09 (nove) Cargos Comissionados de Assessor Parlamentar, constante nos ANEXOS II e IV.

§ 2º. Fica Modificada a simbologia de **CMBV – CC4** para **CMBV – CC3** do Cargo Comissionado de **ASSESSOR LEGISLATIVO**, constante nos ANEXOS II e IV.

§ 3º. Fica Modificada a simbologia de **CMBV – CC3** para **CMBV – CC4** e o quantitativo de 1 para 2 do cargo comissionado de **SECRETÁRIO DE EXPEDIENTE**, constante nos ANEXOS II e IV.

§ 4º. Fica criado o cargo de **COORDENADOR** da Biblioteca, Cinema e do Memorial Cultural e Político, simbologia **CMBV – CC3**, na estrutura básica dos cargos em comissão da Câmara Municipal de Boa Vista, com as seguintes funções:

- I) Coordenar todas as atividades relacionada ao bom funcionamento da Biblioteca, Cinema e do Memorial Político e Cultural da Câmara Municipal de Boa Vista;
- II) Coordenar o levantamento de todos os documentos históricos e fotográficos, dando ênfase aos fatos políticos;
- III) Coordenar e proceder o levantamento de livros e documentários audiovisuais produzidos por boa-vistenses e/ou que retratem a nossa história e a nossa cultura;
- IV) Coordenar e organizar exposições fotográficas e a exibição de filmes e documentários.



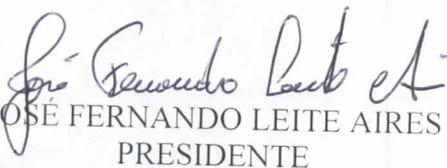
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CASA DR. ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA

Art. 2º. Os vencimentos dos funcionários ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo e Comissionados da Câmara Municipal de Boa Vista, conforme disciplina a Lei nº 358/2010, em seu Art. 18, passam a vigorar de acordo com o disposto nas tabelas constantes dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações consignadas ao orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal.

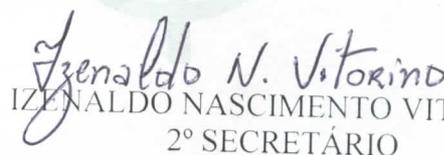
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boa Vista,
em 09 de setembro de 2017.


JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
PRESIDENTE


HUMBERTO PEREIRA
VICE-PRESIDENTE


CARLOS ANTONIO MACEDO DE FARIAS
1º SECRETÁRIO


IZZENALDO NASCIMENTO VITORINO
2º SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CASA DR. ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA

ANEXO I

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Agente Administrativo	CMBV-CE1	02	R\$ 1400,00
Motorista	CMBV-CE2	01	R\$ 1200,00
Vigilante	CMBV-CE3	02	R\$ 1030,00
Auxiliar de Serviços Gerais	CMBV-CE4	02	R\$ 1030,00

Anexo II

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Diretor Administrativo	CMBV-CC1	01	R\$ 1.900,00
Tesoureiro	CMBV-CC2	01	R\$ 1.700,00
Assessor Legislativo	CMBV-CC3	01	R\$ 1.400,00
Coordenador da Biblioteca, Cinema e do Memorial Político e Cultural	CMBV-CC3	01	R\$ 1.400,00
Secretário de Expediente	CMBV-CC4	02	R\$ 1070,00



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Boa Vista
"Casa Dr. Antônio Pereira Almeida"

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões 24/12/2011

José Fernando Leite Aires
VEREADOR 1º SECRETÁRIO
Carlos Antonio Macedo de Farias
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PRESIDENTE

Projeto de Resolução nº 001 /2011.
De 17 de Dezembro de 2011.

ENTRADA: 17/12/2011

José Fernando Leite Aires
VEREADOR 1º SECRETÁRIO

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
CINEMA CULTURAL QUE FUNCIONARÁ NO
PRÉDIO DO MEMORIAL E BIBLIOTECA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

"Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução."

Art. 1º- Fica criado o "Cinema Cultural", que receberá o nome de "Fotógrafo Gonzaga Soares dos Santos" e funcionará no prédio do Memorial e da Biblioteca da Câmara Municipal de Boa Vista.

Art. 2º.- O Cinema ora criado apresentará preferencialmente filmes culturais de conhecimento da arte, cultura, história ou documentário criados por autores locais ou os de reconhecida idoneidade, a exemplo dos curta metragem produzidos pelos estudantes universitários nas mais diversas faculdades existentes no País.

Parágrafo Único: Também serão apresentados filmes nacionais ou mesmo produções cinematográficas de relevância cultural, científica, religiosa ou política e que sirva de auxílio ao ensino aprendizagem dos adolescentes desta cidade.

Art. 3º Fica o Poder Legislativo Municipal, através de sua Mesa Diretora, autorizada a firmar convênios com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Boa Vista, bem como, com a Escola Estadual de ensino Médio Teodósio de Oliveira Lêdo, além de outras entidades estudantis ou associações diversas sem fins lucrativos, através de seus representantes legais, para que possam usar e dispor do espaço do cinema cultural, mediante agendamento prévio com os representantes da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Boa Vista.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor da data da sua promulgação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boa Vista,
em 17 de Dezembro de 2011.

CARLOS ANTONIO MACEDO DE FARIAS
PRESIDENTE

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
1º SECRETÁRIO

HERBERT VAGNER VIRGÍNIO DE ALMEIDA
VICE-PRESIDENTE

WELLINGTON RICARDO DE ALCÂNTARA
2º SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Boa Vista
“ Casa Dr. Antônio Pereira Almeida ”

RESOLUÇÃO Nº 003/2014
Boa Vista, 22 de dezembro de 2014

Cria a Escola do Legislativo no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista.

Faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista, com base na Lei Orgânica e no Regimento Interno Cameral, aprovou, e eu, Presidente promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica criada a Escola do Legislativo no âmbito da Câmara Municipal de Boa Vista.

Art. 2º - A Escola do Legislativo Municipal tem como objetivos:

I – Oferecer aos Parlamentares e aos servidores da CMBV suporte conceitual e treinamento para a elaboração de leis e para o exercício do poder de fiscalização;

II – propiciar aos servidores da CMBV, com quaisquer níveis de escolaridade, a possibilidade de complementar seus estudos através de cursos de formação a serem oferecidos pelos órgãos públicos e privados sem fins lucrativos;

III – oferecer aos servidores da CMBV conhecimentos básicos para o exercício de suas funções, considerando suas lotações e suas atribuições;

IV – qualificar os seus servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo, ampliando a sua formação em assuntos de interesse da CMBV;

V – desenvolver programas de ensino, objetivando a integração da CMBV à sociedade civil organizada;

VI – estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada às atividades desenvolvidas pela CMBV, em cooperação com outras instituições de ensino;

VII – integrar e gerenciar convênios, especialmente com o Senado Federal, com a Câmara dos Deputados, com as Assembleias Legislativas, com as Câmaras Municipais e respectivas associações, com os órgãos dos Poderes da União, com os Tribunais de Contas, com o Ministério Público e com as universidades, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de parlamentares, servidores e



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Boa Vista
“ Casa Dr. Antônio Pereira Almeida ”

agentes políticos em videoconferências e treinamentos à distância e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica ou pós-acadêmica;

VIII – incentivar, por meio do Memorial da CMBV, a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da história política da CMBV, bem como a organização de eventos culturais;

IX – capacitar a comunidade em temas afins com as atividades institucionais do Poder Legislativo;

X – desenvolver atividades de treinamento e de adaptação dos servidores em estágio probatório.

XI – estabelecer, no início de cada legislatura, cursos de ambientação aos novos Vereadores;

Parágrafo único. A Escola do Legislativo Municipal de Boa Vista terá autonomia organizativa, pedagógica e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades.

Art. 3º - Caberá à Escola do Legislativo Municipal, dentre outras atribuições previstas.

I – A Informatização da Biblioteca “Ogedir Farias Batista”

II – Dar continuidade a coleta de fotos e fatos históricos e políticos de nossa cidade, conforme disciplinado na Resolução 02/ 2010, que criou a Biblioteca “Ogedir Farias Batista” da Câmara Municipal de Boa Vista e na Resolução 03/ 2010, que criou o Memorial Cultural e Político “José Pereira de Farias”.

III – Firmar parcerias com entidades públicas e privadas para a apresentação de vídeos, documentários e filmes culturais e instrutivos no Cinema Cultural “Gonzaga Soares dos Santos”, criados pela Resolução 01/ 2011.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boa Vista
em 22 de dezembro de 2014.

CARLOS ANTONIO MACÊDO DE FARIAS
PRESIDENTE



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Boa Vista
"Casa Dr. Antonio Pereira de Almeida"



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões 26/12/2009

Projeto de Resolução nº 02/2009.

"Cria a Biblioteca da Câmara Municipal de Boa Vista e dá outras providências.

"Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução"

Art. 1º - Fica criado no âmbito do Poder Legislativo, a Biblioteca da Câmara Municipal de Boa Vista, que receberá o nome de Ogedir Farias Batista.

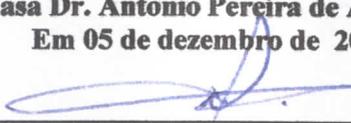
Art. 2º - A Mesa Diretora da Câmara ficará autorizada a adquirir livros de pesquisa para os trabalhos desenvolvidos pelas Comissões Permanentes da Câmara, com ênfase para a área jurídica e contábil, que ficarão a disposição dos vereadores e servidores do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: A Biblioteca também adquirirá livros, cds, dvs, trabalhos acadêmicos e documentários de autores boavistenses nas mais diversas áreas, que ficarão a disposição da comunidade acadêmica e dos municípios como fonte de pesquisa e de conhecimento.

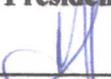
Art. 3º - As despesas para a aquisição dos livros e documentários adquiridos pela Câmara Municipal ficarão por conta das dotações consignadas no orçamento do Legislativo Municipal.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boa Vista
"Casa Dr. Antonio Pereira de Almeida"
Em 05 de dezembro de 2009.**



**Carlos Antonio Macedo de Farias
Presidente**



**Herbert Vagner Virgínio de Almeida
Vice-Presidente**



**José Fernando Leite Aires
1º Secretário**



**Wellington Ricardo de Alcantara
2º Secretário**



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Boa Vista
"Casa Dr. Antonio Pereira de Almeida"



Projeto de Resolução nº 03/2009.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões 26/12/2009

**"CRIA O MUSEU CULTURAL E
POLÍTICO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE BOA VISTA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

"Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução"

Art. 1º - Fica criado no âmbito do Poder Legislativo Municipal o Museu Histórico, Cultural e Político da Câmara Municipal de Boa Vista, que receberá o nome de José Pereira de Farias - "Zé Pereira".

Parágrafo Único: A Secretaria Administrativa da Casa ficará encarregada em proceder ao levantamento de todos os documentos históricos, fotografias, currículo e cargos de todas as pessoas que tiverem relevância histórica e política com a nossa cidade, com ênfase para os primeiros administradores e legisladores mirins após sua emancipação política.

Art. 2º - Todos os dados coletados serão digitalizados e arquivados e ficarão a disposição de todos os munícipes que queiram consultá-los como fonte de pesquisa e conhecimento.

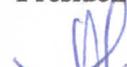
Art. 3º - As despesas para o funcionamento e administração do Museu, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Legislativo Municipal.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boa Vista
"Casa Dr. Antonio Pereira de Almeida"
Em 05 de dezembro de 2009.



Carlos Antonio Macedo de Farias
Presidente



Herbert Vagner Virgínio de Almeida
Vice-Presidente



José Fernando Leite Aires
1º Secretário



Wellington Ricardo de Alcantara
2º Secretário